



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20216001 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA JAYME ROSA DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA.

Segundo Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20216001, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Uruará** e a Empresa **JAYME ROSA DOS SANTOS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 39.911.704/0001-51, fundamentado na cláusula QUINTA do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

DOS FATOS:

Ocorre que, ao décimo sexto dia do mês de novembro de 2022 chegou a este Departamento de Controle Interno, solicitação de análise, para emissão de parecer ao **2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20216001**, proveniente do processo de licitação **Pregão Presencial nº 6/2020-00007**, que tem por **objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, com atuação na área do Direito Público. (Administrativo, Constitucional e Tributário), para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se atuação perante essa Municipalidade, realizando acompanhamento e emissão de pareceres em processos quando em tramitação na mesma, e ainda elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, assessoria na solução dos pontos de dificuldade de execução orçamentaria e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública, consultoria e assessoria técnica e jurídica na área tributária - atualização legislativa (código tributário municipal, posturas, obras, planta genérica de valores, processos administrativos tributários e execução fiscal, acompanhamento das metas de arrecadação), dentre outros.**

O objetivo do referido Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20216001 por mais 12(DOZE) meses, fazendo com que o mesmo se estenda até **04 de janeiro de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme Justificativa, o aditivo se faz necessário de dispor de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, na área do Direito Público para atender a demanda desta municipalidade. Destacamos ainda que empresa supracitada já presta serviços satisfatoriamente e quando consultada a mesma mostrou-se favorável ao aditamento. Além do mais não haverá alteração de valor contratual.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



- I. Consta nos autos que o Gestor do Município intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20216001 conforme solicitação através de memorando nº 340/2022 – PMU/GAB , anexo às fls. 101 do processo, assinado digitalmente pelo Gestor.
- II. Foi informada a Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; fls. 101.
- III. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato Nº 20216001, fls 109 a 110
- IV. Consta em anexo as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, Pag. 102 a 108.
- V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI; fls. 112 a 114.
- VI. Foi anexado o 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 20216001 fls. 115 a 116.
- VII. Conta nos autos as Publicações do extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato 20216001, anexo as fls. 117 a 119.
- VIII. Não Consta no processo o relatório de fiscalização e acompanhamento do Fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o 2º Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico anexo no processo, opinamos pela regularidade do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 20216001.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda esta controladoria que: após a contratação seja encaminhada uma cópia do Contrato ao Fiscal de Contratos para acompanhamentos e Fiscalização dos Termos Contratuais, conforme Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 18 de Novembro de 2.022.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021